



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 –
89.278-000 – Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, CAPUT, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021
COM BASE NO ART. Nº 95, § 2º DA LEI Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.467/0001-70, com sede administrativa localizada na Rua Francisco Mees, n. 1915 – Bairro XV de Novembro, cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.278-000, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL-SEMAMDEC**, torna público a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e com base no Artigo nº 95, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste edital e Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETA INFANTO-JUVENIL GOLA REDONDA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COR BRANCA COM ESTAMPA COLORIDA FRENTE E VERSO ALUSIVA AO DIA DA ÁRVORE 3ª. EDIÇÃO 2024 PARA ATENDER AO PROJETO 'PLANTE O FUTURO: JUNTOS PELA NATUREZA' APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI – CIQ DE 19/06/2024 E EM CONFORMIDADE COM A COTA NA RESOLUÇÃO CIQ 011/2024**, sob demanda em atendimento a Requisição 209/2024.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

Item	Produto	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	CAMISETA INFANTO-JUVENIL GOLA REDONDA EM TECIDO 100% POLIÉSTER COR BRANCA COM ESTAMPA COLORIDA FRENTE E VERSO COM TAMANHO MÁXIMO 18X26	UNIVERSO UP	PÇ	856	15,50	13.268,00

2.1. O valor total deste processo de Dispensa é de **R\$ 13.268,00 (treze mil, duzentos e sessenta e oito reais)**, compreendendo 856 (oitocentas e cinquenta e seis) camisetas no valor de R\$15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) cada.

2.2. Os produtos, objetos desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 3043/2024.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. De acordo com a justificativa da Secretaria requisitante:

3.1.1. O Projeto/Campanha do Dia da Árvore 2024 esta na 3ª. Edição sob o tema "Plante o Futuro: Juntos pela Natureza", organizada pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil em parceria com a Secretaria de Educação de Corupá, em comemoração ao Dia da Árvore, que ocorrerá no dia 21 de setembro deste ano.

3.1.2. A campanha "Plante o Futuro: Juntos pela Natureza" tem como objetivo promover a conscientização ambiental e a importância da preservação das árvores e do meio ambiente entre os alunos das escolas municipais participantes, do primeiro ao nono ano, de forma lúdica e educativa.

3.1.3. Para tornar essa iniciativa ainda mais especial e impactante, os alunos inscritos dos 3os, 4os 5os e 9os anos (estimativa de 856 alunos) por a adesão ao Projeto recebem camiseta personalizada com o tema da campanha que serão utilizadas como parte do uniforme dos alunos durante as atividades da campanha, contribuindo para a identificação visual bem como a divulgação do evento e servirão como uma lembrança duradoura deste importante evento de conscientização ambiental e social.

3.1.4. Destacamos que a participação do CIQ – Consórcio Intermunicipal Quiriri nesta edição da campanha não só reforça o compromisso das instituições com a responsabilidade





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 –
89.278-000 – Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

socioambiental, com o Programa de Educação Ambiental SEMAMDEC de encontro com a Política Nacional de Educação Ambiental - LEI 9.795, DE 27 DE ABRIL DE 1999, mas também contribuirá significativamente para o sucesso e a relevância da causa ambiental em nossa comunidade.

3.1.5. Os tamanhos e personalização das camisetas serão informadas no momento do envio da Nota de Empenho por parte do Município.

3.1.6. Isso posto, faz-se necessário a aquisição para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil - SEMAMDEC do município de Corupá/SC.

4. CONTRATADO

MARISA DOLLA DA SILVA., inscrito no CNPJ sob o N.º 42.351.381/0001-01, Localizada na Rua José Damolin, n.º 125, Bairro Amizade, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

5.1. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 3043/2024, tendo a Empresa **MARISA DOLLA DA SILVA.**, inscrito no CNPJ sob o N.º 42.351.381/0001-01, Localizada na Rua José Damolin, n.º 125, Bairro Amizade, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, apresentado preços compatíveis com a realidade mercadológica.

5.2. A APRESENTAÇÃO descritiva dos produtos é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do **MENOR PREÇO.**

5.3. Ainda a empresa foi escolhida por ser do ramo pertinente e apresentou a documentação de habilitação necessária.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo as pesquisas realizadas.

6.2. A despeito desta assertiva, de acordo com o Art. 34 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o objetivo do julgamento por menor preço é selecionar a proposta que represente o menor dispêndio para a Administração, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos em edital, que assegurem o atendimento da necessidade que originou a licitação.

6.3. A escolha da proposta mais vantajosa, qual seja de **MENOR PREÇO**, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, considerando todos os custos da operação, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

6.4. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, de acordo com o que reza o **ART. 75, CAPUT, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

7. DOCUMENTOS

7.1. A Proponente apresentou, em 01 (uma) via, os documentos listados a seguir:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.2. Orçamento devidamente assinado pela contratada.

7.1.3. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 –
89.278-000 – Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

7.1.8. CCMEI- Certificado de Microempreendedor Individual;

7.1.9. A municipalidade ficará responsável pela emissão das certidões conjuntas do TCU-Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, juntamente com a certidão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php, e também as consultas de sanções no Portal da Transparência do Governo Federal, disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> antes da contratação efetiva de qualquer fornecedor.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do objeto da presente dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Órgão	17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Unidade	002 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
Ação	2006 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
Subelemento	333903970000000000 Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas
Vínculo	1500700000001 – Recursos não vinculados de impostos
Cód. Reduzido	1131

9. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da aquisição dos itens constantes da Requisição 209/2024 é de **R\$ 13.268,00 (Treze mil, duzentos e sessenta e oito reais)**.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento, decorrente da aquisição do objeto da presente dispensa de licitação, será feito pelo Município de Corupá em favor da contratada, mediante transferência bancária ou via Cartão de Crédito em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou Link para pagamentos via Cartão de Crédito, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, sendo responsabilidade da fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

10.2.1. Se a contratada for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal.

10.2.2. Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

10.2.3. Todas as taxas bancárias correrão por conta do fornecedor e não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

10.3. **Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção, na forma da Legislação Federal e Decreto Municipal nº2.669/2022. (ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção do IR).**

10.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 –
89.278-000 – Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.6. Se o Município de Corupá não efetuar o pagamento no prazo previsto no Termo de Referência, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. Os objetos deverão ser entregues na Rua Francisco Mees, n.º 1915 - Bairro XV de Novembro - Corupá – SC, CEP 89.278-000, conforme consta na NOTA DE EMPENHO em horário de atendimento da mesma, das 8h:00 às 12h:00 e das 13h:30 às 16h:30 de segunda a sexta-feira, com a apresentação da correspondente Nota Fiscal, após solicitação através de ordem de compra e nas quantidades indicadas na respectiva NOTA DE EMPENHO.

11.2. Os objetos deverão ser entregues no prazo de 35 (trinta e cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho por parte da **CONTRATANTE**.

11.3. Os objetos entregues devem possuir garantia mínima conforme Código de Defesa do Consumidor.

11.4. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA, deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral - RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do Servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.5. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis pelo responsável da secretaria, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital, proposta e exigências contratuais.

11.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e orçamento fornecido pela empresa devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.7. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento provisório, especialmente designado pela autoridade competente, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, datada e assinada pelo gestor da secretaria, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

11.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

11.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença, de quantidade, ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, as Contratadas deverão fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, podendo valer como prova o recebi com a restrição de





recebimento parcial.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratada e Contratante possuem as seguintes responsabilidades:

12.1 Obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2 Obrigações da Contratada:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Fornecer o objeto de acordo com o Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do presente objeto;
- d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo servidor designado pelo acompanhamento do objeto, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pelo contratante, que ficará autorizado a descontar do pagamento ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) Entregar ao setor responsável pelo acompanhamento da entrega dos objetos para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - I) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - II) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**

Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 –
89.278-000 – Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

- III) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- IV) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- n) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos.
- o) O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o artigo 43 da Portaria Interministerial 424/2016.
- p) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo servidor da Secretaria que fará o acompanhamento do objeto, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/21.

13.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e orçamento fornecido.

13.3 A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.4 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do objeto, nos termos do art. 118 da Lei Federal 14.133/2021.

13.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6 Aplicam-se também as disposições constantes nos artigos 68 a 74 do Decreto Municipal nº 3043/2024.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

15.2 O Contrato será substituído pela emissão da NOTA DE EMPENHO, através da Ordem





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Rua Francisco Mees, 1915, XV de Novembro – Fone (47) 3375-6500 –
89.278-000 – Corupá – SC
<https://corupa.atende.net>

de Compra emitida exclusivamente pela Secretaria Requisitante, de acordo com a Art. 95, §2º da Lei 14.133/2021.

16. DA GARANTIA DA PROPOSTA

16.1 Não haverá exigência de garantia da proposta.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Poderá o Município revogar a presente Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

18.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Corupá/SC, 08 de agosto de 2024.

Zaira Caroline Maas Roweder
Portaria Nº 10.622/2024
Comissão De Contratação

